**CONTRATO N ° 19/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO A PESSOA JOSÉ SALVADOR DA SILVA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. **GERSON HENRIQUE DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 140 – centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº. 1.073.582-SSP-PE e CPF nº. 030.766.874-68, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à como pessoa fisica o Srº **JOSÉ SALVADOR DA SILVA**, CPF: *nº. 656.874.184-15*, RG: 3894384 SSP/PE residente na Rua Major Antônio Pedrosa, 04 – Heliópolis - Garanhuns-PE, CEP: 55.290-293, doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Serviços de manutenção dos computadores da Prefeitura.

2.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços contratos serão executados durante 12 (doze) meses.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global, para a prestação de serviços é de **RS 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas de **RS 600,00** (seiscentos reais), pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pela a secretaria solicitante.

5.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---|---|
| **02.** | **Poder Executivo** |
| **03.** | **Secretaria de Administração** |
| **01.** | **Secretaria de Administração Geral** |
| **04.122.0401.2009.0000** | **Gestão Administrativa da Secretaria** |
| **33.90.36.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** |

6.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



RUA RUI BARBOSA, 65 - FONE: (87) 3779-8103 / 3779-8221 - CNPJ: 35.450.790/0001-91 - CEP: 55.398-000 - JUCATI - PE

6.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

7.0 DA RESCISÃO

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supra mencionada.

8.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

8.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 02 de janeiro de 2015.

**GERSON HENRIQUE DE MELO**
Contratante

**JOSÉ SALVADOR DA SILVA**
Contratado

Testemunha: _____ Testemunha: _____



RUA RUI BARBOSA, 65 - FONE: (87) 3779-8103 / 3779-8221 - CNPJ: 35.450.790/0001-91 - CEP: 55.398-000 - JUCATI - PE